



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0012/2026**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 0011/2026**  
**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Dia da realização do pregão	<b>29/05/2026</b>
HORA:	<b>08:05 (horário de Brasília)</b>
Início e fim do recebimento da proposta.	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: <b>18/05/2026</b> Data de encerramento do envio de PROPOSTA: <b>28/05/2026 - 23h59min</b> (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	<b>ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO</b> Data de início de envio: <b>18/05/2026- 17h00m</b> Data de encerramento do envio: <b>25/05/2026 - 23h59m</b> (horário de Brasília).
Local de realização	<b>SCPI – PORTAL DE COMPRAS</b> <b><a href="http://164.163.52.93:8079/compraseditali/">http://164.163.52.93:8079/compraseditali/</a></b>
PROCESSO LICITATORIO N.º:	<b>0029/2026</b>

**PREÂMBULO:**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.790/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do Sr. Gestor Executivo, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAS DE FERRO FUNDIDO**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º **14.133/2021**- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º **123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º **101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º **8.078/1990** e suas alterações, pelo(s) Decreto(s) Municipal(is) n.º **5.713/23** – Regulamento sobre o Sistema de Registro de Preços, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. **Nos casos de conflito das informações entre os anexos e este edital, prevalecerá as informações dispostas no Edital.**



**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do SAAE de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do SAAE através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento **dos materiais de ferro fundido**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento que fazem parte integrante deste Edital.

**1.1.1** Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes cujo valor ultrapasse o limite legal para exclusividade serão fracionados, de modo a destinar 10% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e os 90% (setenta e cinco por cento) restantes para ampla concorrência.

**1.1.2** Os lotes destinados à ampla concorrência admitir-se-ão a participação de quaisquer interessados, inclusive ME e EPP, assegurando-se a estas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2** A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

**1.3** A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

**1.4-** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

**1.5-** Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>).

**1.6-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos, após a fase de lances.

**1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**1.8** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

**1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> – Acesso Público**



## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o exercício de 26, como **17.512.0029.2203.0000 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – PESSOA JURIDICA – FICHA 19.**

## **3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** Somente poderão participar dos **lotes exclusivos**, as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto nº 8.538/2015) ou Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta na Plataforma Eletrônica. Os demais destina-se a ampla participação independentemente do porte da empresa.

a) Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos lotes não **exclusivos**, entretanto **na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto/serviço.**

**3.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.1.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

**3.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.4.** Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.1.5.** Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo: “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.1.6.** A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**3.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.



### **3.6. CADASTRO NO SISTEMA**

**3.6.1.** O cadastro no Sistema poderá ser feito no <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

**3.6.2.** Orientações sobre como operar a plataforma estará disponível no link no canto inferior esquerdo da tela.

**3.6.3.** Para maiores dúvidas, entrar em contato com a Amendola & Amendola (gestora da plataforma do pregão), através do telefone (17) 2137-2200.

### **3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.7.11.** Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no § 4º, da lei nº 14.133/2021 e Súmula 51 do TCE-SP; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).

**3.7.12.** Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhados ao e-mail [tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br), em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa, no prazo descrito no item 4.1.

**4.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

**4.4.** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e farão parte integrante do processo licitatório e vincularão os participantes e a Administração.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada ao e-mail [tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br), em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa.

**5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.



## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO (se houver) dos produtos ofertados.
- 6.2.1.** Em casos nos quais as marcas identificarem o licitante, deve-se informar a marca do produto como “MARCA PRÓPRIA”, devendo alterar este campo posteriormente no momento em que enviar a proposta readequada, caso tal licitante vença alguns dos itens deste certame.
- 6.3.** O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.
- 6.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5.** Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 6.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.
- 6.10.** O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá traz do chat da plataforma.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.
- 7.1.1.** A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja nenhuma situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.
- 7.1.2.** Qualquer tentativa, mesmo que sutil e/ou discreta, de revelar a própria identidade durante a sessão resultará na desqualificação imediata do licitante.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3.1.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.



**7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

**7.6.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, será o divulgado no termo de referência em anexo.

**7.7.** O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.9.1.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10.** A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.13.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.14.** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.16.** Os documentos solicitados relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser ANEXADOS, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.



**7.16.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.22. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem.



**7.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.3.1.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.4.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.4.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.24.4.2.** Empresas brasileiras;

**7.24.4.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.25.4** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.4.1.** A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa que assinará a ata;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

g) DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.26.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

**7.27.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

**7.29.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.30.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.35.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.36.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.37.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.38.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.39.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos para os itens/lotes de participação ampla:

**8.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, a disputa será reaberta conforme prevê o art. 54, § 4º da lei 14.133, da seguinte maneira:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3.** O critério de julgamento para lote exclusivo à ME e EPP observará os seguintes procedimentos:

**8.3.1.** Será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.3.2.** Caso um licitante vencer os dois lotes, apenas o menor preço será considerado, posto que não é permitido a prática de dois preços diferentes para um mesmo item pelo mesmo fornecedor.

**8.3.3.** A fase de lances ocorrerá da mesma forma que o lote de participação ampla, com exceção do tratamento diferenciado, uma vez que todos os licitantes participantes da fase de lances do lote exclusivo se enquadram na mesma categoria.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.



**8.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**8.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

**8.8.1.** Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.8.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.8.3.** Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

**8.8.4.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.10.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.10.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.11.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.12.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.13.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.14.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.14.1.** Contiver vícios insanáveis;



- 8.14.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.14.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídicas**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante;



### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade; (<http://www.sintegra.gov.br/>)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=2202>); (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante; (**CONSULTAR NA PREFEITURA LOCAL**);
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- h) Apresentação da certidão **CEIS** e **CNEP**, conforme artigo 91, parágrafo 4, da lei 14.133/2021. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>); (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

### 9.1.4. Comprovações técnicas

- a) Declaração emitida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que os produtos e/ou serviços ofertados atendem integralmente às exigências da norma ABNT NBR 7675.
- b) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento dos objetos ofertados no presente certame.

**9.2.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:**

**9.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor**



*integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibitinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;*

**9.2.3.** Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

**9.2.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**9.2.4.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas **no máximo a 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;

**9.2.5.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

**9.2.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

**9.2.6.1.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

## **11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme as necessidades de manutenções, de acordo com os pedidos da contratante e com a disponibilidade orçamentário-financeira.

**11.1.1.** No caso da contratada não cumprir o prazo de entrega dos materiais por motivo que julgar relevante, deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que, depois de apreciado pelo responsável do departamento, tomará as providências.

**11.1.2.** O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela contratada dos pedidos formais e nota de empenho, havendo possibilidade de prorrogação mediante pedido formal devidamente fundamentado a ser analisada pela contratada.

**11.2.** Os materiais serão recebidos:



**11.2.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

**11.2.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**11.2.3.** Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**11.2.4.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data do termo de reprovação de mercadoria.

**11.2.5.** O local de entrega dos serviços, serão mostrados após emissão de ordem de serviço.

**11.2.6.** Os preços serão registrados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.3.** O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**11.3.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**11.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**11.6.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

**11.7.** Se algum produto apresentar irregularidade, o SAAE enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da detentora da Ata de Registro de Preços. O SAAE o fará quando, verificada a qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, ou documento equivalente cujas características, contrariem as definidas no Termo de Referência do Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

**11.8.** As detentoras das atas serão responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

**12.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pelo Departamento responsável, em conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pelo Departamento requisitante.

**12.1.2.** Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.



**12.2.** Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

**12.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

**12.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**12.5.** Os preços registrados poderão ser realinhados, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve os seus custos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação desta ata, bem como em casos de em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**12.5.1.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

**12.5.2.** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

**12.5.3.** Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

**12.5.4.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

### **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Não haverá garantia contratual da contratação.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**14.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



**14.4.** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**14.5.** Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAAE verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

**14.6.** Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**14.7.** A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

**14.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.9.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**14.9.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**14.10** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:

**14.10.1.** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

**14.10.2.** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

**14.10.3.** Recusar a contratação;

**14.10.4.** For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;

**14.11.** A nova sessão de que trata o item 14.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

## **15. CANCELAMENTO DA ATA**

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e do processo que lhe deu origem, sem motivo justificado;

**15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, pedido e ordem para fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.



**15.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impossibilite o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**16.3.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**16.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**16.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo XI deste Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.10.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 18.11.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.
- 18.12.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 18.14.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 18.15.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 18.17.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.18.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**18.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.20.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**18.21.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

## **19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- a)** Anexo I Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III: Minuta Da ATA;
- d)** Anexo IV: Modelo De Proposta;  
Anexo IV.I – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- e)** Anexo V: Modelo De Procuração;
- f)** Anexo VI – Modelo De Declarações
- g)** Anexo VII - Modelo de impugnação e/ou esclarecimento
- h)** Anexo VIII: Sanções Administrativas

Ibitinga-SP, 12 de maio de 2026.

**Belmiro Sgarbi Neto**

Gestor Executivo



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA E PRAZO**

**1.1** A aquisição de juntas de ferro fundido, braçadeira de ferro fundido e anéis de borracha para a manutenção da rede de água do município e distrito se dará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### **2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QNT</b>
1	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 100	UN	100
2	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 150	UN	100
3	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 200	UN	100
4	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 250	UN	100
5	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 30 (1.14")	UN	250
6	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (55 X 73 X 9)	UN	250
7	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (60 X 80 X 10)	UN	250
8	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 60	UN	250
9	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 75	UN	250
10	BRAÇADEIRA DE 2' P/ PVC	UN	3000
11	BRAÇADEIRA FºFº DE 3' P/ PVC	UN	500
12	BRAÇADEIRA FºFº DE 4' P/ PVC	UN	500
13	BRAÇADEIRA FºFº DE 6" P/PVC	UN	500

14	BRAÇADEIRA F°F° DE 8' X 3/4' P/ PVC	UN	50
15	CAIXA DE REGISTRO PASSEIO ARTICULADA	UN	100
16	CURVA F°F° 45° FLANGEADA DN 200 MM C/ ANEL	UN	6
17	CURVA 22° FERRO FUNDIDO DEFOFO BB DN 200 MM	UN	6
18	CURVA 45° FERRO FUNDIDO P/ TUBO DEFOFO BB DN 200 MM	UN	6
19	CURVA 45° F°F° C/ BOLSA DN 250 MM	UN	6
20	CURVA 45° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	UN	6
21	CURVA 45° F°F° FLANGEADA 150 MM	UN	6
22	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO 2" FLANGEADO	UN	12
23	CURVA 90° F °F° FLANGEADA 150 MM	UN	6
24	CURVA 90° F°F° C/BOLSA DN 150 MM	UN	6
25	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	UN	12
26	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 80 MM	UN	12
27	CURVA DE F°F° P/ TUBO DEFOFO PVC BB 90° X 8' (200 MM)	UN	6
28	CURVA FLANGEADA DE 45° 4" FERRO	UN	6
29	CURVA F°F°90° FLANGEADA DN200MM C/ANEL	UN	6
30	EXTREMIDADE DE FLANGE E BOLSA PBA 4" FERRO	UN	6
31	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA DEFOFO F°F° 200 MM	UN	2
32	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA PBA F°F° 80 MM	UN	4
33	JUNÇÃO 45° F°F° FLANGEADA DN 200MM	UN	2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

34	JUNTA GIBault PVC DEFOFO X BRASILIT 238 X 223 MM	UN	50
35	JUNTA GIBault 4" 110 X 120 TUBO PBA X DEFOFO	UN	25
36	JUNTA GIBault 6" 170 MM P/ TUBO DEFOFO	UN	100
37	JUNTA GIBault 6' 162 MM P/ PVC	UN	25
38	JUNTA GIBault 8' (200MM) PVC	UN	12
39	JUNTA GIBault 8' 204 X 225 TUBO PBA X DEFOFO	UN	25
40	JUNTA GIBault 8' 206X243 MM C/ RED. FIBRO/ PVC	UN	50
41	JUNTA GIBault C/ RED FIBRO/PVC DE 4' 110X131MM	UN	50
42	JUNTA GIBault CA X FERRO 270 X 274 MM	UN	12
43	JUNTA GIBault DE 10' C/ RED. PVC PBA X DEFOFO DN 252 X 278 MM	UN	25
44	JUNTA GIBault DE 2' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	UN	600
45	JUNTA GIBault DE 2' P/ PVC	UN	1000
46	JUNTA GIBault DE 3' PVC	UN	100
47	JUNTA GIBault DE 4' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	UN	250
48	JUNTA GIBault DE 4' P/ PVC	UN	300
49	JUNTA GIBault Fº Fº DE 223 X 223 MM PARA TUBO FERRO FUNDIDO	UN	50
50	JUNTA GIBault FºFº 176 X 172 MM PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO	UN	30
51	JUNTA GIBault P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN 2" ( 72 MM )	UN	50

52	JUNTA GIBAULT P/ TUBO GALV. DE 4' 110X116MM	UN	25
53	JUNTA GIBAULT P/ TUBO PVC DEFOFO X PVC PBA 8" ( 223X204 )	UN	50
54	JUNTA GIBAULT PVC 2" 65MM X FIBROCIMENTO 2" - 80 MM	UN	100
55	JUNTA GIBAULT PVC / FIBROCIMENTO 205 X 246 MM	UN	50
56	JUNTA GIBAULT PVC DEFOFO X FIBROCIMENTO 243 X 223 MM (8")	UN	100
57	JUNTA GIBAULT PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 65 MM	UN	50
58	JUNTA GIBAULT PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 70 MM	UN	50
59	JUNTA GIBAULT PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 75 MM	UN	50
60	JUNTA GIBAULT PVC/PBA DN 88 MM X CL 25 X FERRO DN 95 MM	UN	50
61	JUNTA GIBAULT TUBO GALV. RED/PVC 115 X 113 MM - 4' PC	UN	100
62	REDUÇÃO FºFº EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 50 MM (4"X 2")	UN	6
63	REDUÇÃO FºFº EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 75 MM (4"X 3")	UN	6
64	REDUÇÃO FºFº EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 150 X 100MM (6"X 4")	UN	6
65	REGISTRO DE FºFº C/ FLANGE E VOLANTE DE 8'	UN	3

66	REGISTRO DE GAVETA FLANGE HASTE FIXA DE 6'	UN	2
67	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO DN 100MM CE	UN	30
68	REGISTRO FLANGEADO AÇO NODULAR HASTE ROSCA ASCENDENTE 100 MM (4") 125 LIBRAS  DESCRIÇÃO: Válvula Gaveta em Fofa Nodular ASTM A-536; tampa aparafusada; haste ascendente com rosca trapezoidal externa e volante fixo; extremidades flangeadas padrão ANSI B 16.1; face plana; face a face padrão ANSI B 16.10; internos em bronze ASTM B.62. Padrão construtivo ANSI B 16.34. . PRESSÃO DE SERVIÇO: 125 lbf/pol	UN	2
69	REGISTRO GAV. PVC/P BA CE DN 50 MM AZUL NBR 14968	UN	25
70	REGISTRO GAV. C/ BOLSA BC PVC AZUL CE DN 75MM NBR 14968	UN	6
71	REGISTRO GAV.PBA BC PVC CE DN 150MM AZUL NBR14968	UN	6
72	REGISTRO GAVETA S.14 FLANG. CE EPOXI AZUL DN 150 MM	UN	6
73	REGISTRO GAVETA C/ BOLSA BC PVC CE DN100 AZUL	UN	12
74	REGISTRO GAVETA FºFº C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 100MM C/ANEL  Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo Cunha de Borracha Cabeçote DN 100mm c/ Anel	UN	6
75	REGISTRO GAVETA FºFº C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 150MM C/ANEL  Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo Cunha de Borracha Cabeçote DN 150mm	UN	6

	c/ Anel		
76	TAMPÃO T2 DE 18X18 CM	UN	100
77	TAMPÃO P/ POÇO VISITA T-80 ARTICULADO	UN	100
78	TE F° F° FLANGEADO DN 100X100 MM	UN	4
79	TE F° F° C/BOLSA JGS DN 200MM X 150MM	UN	4
80	TE F° F° C/BOLSA JGS DN 200MM X 200MM	UN	2
81	TE F° F° FLANGEADO DN 150 X 150 X 150MM	UN	4
82	TE F° F° FLANGEADO 200 MM C/ANEL	UN	2
83	TE F° F° FLANGEADO DN 4' X 2'	UN	4
84	TE F° F° FLANGEADO DN 150 MM X 100 MM	UN	4
85	TE F° F° FLANGEADO DN 150X150 X 80 MM	UN	4
86	VALVULA RET. FECHO RÁP. C/ MOLA AÇO DN 150MM	UN	4
87	VALVULA RET.FECHO RÁP. C/ MOLA DE AÇO DN 100 MM	UN	4
88	VÁLVULA RETENÇÃO F° F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 100MM	UN	4
89	VÁLVULA RETENÇÃO F° F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 150MM	UN	4
90	VÁLVULA RETENÇÃO F° F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 80MM	UNJ	4
<b>TOTAL</b>		<b>10165</b>	

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com os requisitos ou com as medidas previamente definidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

### **ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO/FC**

**Material:** Borracha natural vulcanizada

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243

### **BRAÇADEIRAS**

**Material:** Ferro fundido (F°F°) dúctil

**Referente a braçadeira:**

**Aplicação:** Tubos de PVC fabricados conforme normas da ABNT NBR 5647/99.

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPA

**Referente a tomada de água:**

**Diâmetro nominal:** ¾" pol.

**Tipo da rosca BSP.**

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPA

**Referente aos parafusos:**

**Parafusos:** Parafusos galvanizados

**Porcas:** Porcas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso

**Arruelas:** Arruelas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso contendo 2 arruelas por parafuso

**Tipo de parafuso:** Rosca total

**Referente ao anel de vedação:**

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada.

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243

**Referente ao conjunto:**

**Certificado do material:** Composição química e propriedades mecânicas de todos os materiais usados na fabricação

**Fornecimento:** Braçadeira montada e anéis em sacos plásticos

**Data de fabricação:** máxima de 24 meses

### **JUNTA GIBault**

**Material:** Ferro fundido (F°F°) dúctil

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPA

**Referente ao anel de vedação:**

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada.

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**Referente aos parafusos:**

**Parafusos:** Parafusos galvanizados

**Porcas:** Porcas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso

**Arruelas:** Arruelas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso contendo 2 arruelas por parafuso

**Tipo de parafuso:** Rosca total

**Comprimento parafuso:** Junta montada com anéis deve sobrar 25mm parafuso de sobra

**Referente ao conjunto:**

**Certificado do material:** Composição química e propriedades mecânicas de todos os materiais usados na fabricação

**Fornecimento:** Junta montada e anéis em sacos plásticos

**Data de fabricação:** Máxima de 24 meses

**Marcação:** A luva central e os contra flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo os itens do grupo 6 da NBR-12243/98

Todos os itens deverão ser confeccionados em **ferro fundido**, atendendo integralmente às especificações estabelecidas pela **ABNT NBR 7675**, garantindo resistência, durabilidade e conformidade técnica com as normas aplicáveis. Nos casos em que determinadas peças exigirem **furação ou adaptações especiais**, as especificações técnicas correspondentes serão previamente indicadas pela Autarquia, com a devida antecedência, a fim de assegurar a correta fabricação e adequação dos materiais às necessidades operacionais.

Todo material requisitado deve apresentar tais especificações e a garantia de defeitos de fábrica especificado pelo fabricante a partir da entrega no local, entrega em 60 dias após a solicitação do material.

1.2 Os bens objeto desta contratação são de caráter específicos natureza comum, com base nas necessidades da Autarquia da Estância Turística de Ibitinga.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Autarquia Municipal de Ibitinga, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da Autarquia em ligações novas de água, reparos e manutenções da rede de água, pertencente a esta municipalidade.

O município de Ibitinga junto ao distrito de Cambaratiba, tem em média 35.000 (trinta e cinco mil) ligações, com uma rede de abastecimento ampla que fornece água aos munícipes e abastece as caixas d'água dos bairros, em vista que o município se encontra em crescimento, faz-se necessário a aquisição dos produtos para a manutenção da rede de água de Ibitinga.

Os reparos ocasionados na rede de água se dão por inúmeros fatores, pressão da água acima da convencional, quebra da rede por ação humana, fatores climáticos e temporais entre outros que ocorrem, assim fazendo de extrema necessidade a aquisição dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Resumindo material requisitado é essencial a Autarquia para que os serviços prestados sejam de forma eficiente e ininterrupta, fazendo necessária a compra de juntas de ferro fundido, braçadeira de ferro fundido e anéis de borracha. Assim abastecendo o estoque do almoxarifado com as peças em falta ou com volume baixo.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição dos os anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, em regra, será uma solução viável para suprir a deficiência e evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção.

Por outro lado, a aquisição agregará garantia contratual, prazo em que o custo de manutenção com os materiais será quase integralmente suprimido.

A caracterização dos materiais foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características dos materiais adquirida pela Autarquia, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados;

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características mecânicas e normas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com as exigências da Autarquia.

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega.

Todos os itens confeccionados em ferro fundido deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente à ABNT NBR 7675 e ABNT NBR 12243/98, bem como demais normas correlatas pertinentes aos materiais hidráulicos destinados a sistemas de abastecimento de água.

Os anéis de vedação deverão ser produzidos em borracha natural vulcanizada, sendo vedada a utilização de borracha recuperada, devendo atender aos requisitos de dureza e tensão de ruptura estabelecidos neste instrumento.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Autarquia, certificados dos materiais utilizados na fabricação, contendo composição química, propriedades mecânicas e demais informações técnicas necessárias para comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

Os materiais deverão possuir data máxima de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega, garantindo vida útil adequada e desempenho satisfatório durante sua utilização.

A Autarquia poderá solicitar amostras dos materiais ofertados para análise e inspeção técnica, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o fornecimento condicionado à aprovação da equipe técnica responsável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pela Autarquia, em local previamente indicado pela contratante.

A contratada deverá garantir os materiais contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas durante o período de garantia fornecido pelo fabricante.

A futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantagem para a Administração Pública, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais, deverá ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Autarquia e edital, tendo em vista que há o espaço necessário para o recebimento dependendo do estoque que se encontrar o almoxarifado, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no almoxarifado do SAAE, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Os, anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido serão objeto de inspeção, que será realizada pelo funcionário designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;

Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Autarquia, para pagamento; Caso o(s) anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

A entrega deverá ser em até 70 (setenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante;

Os anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, deverão ser entregues devidamente no almoxarifado do SAAE em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, obedecerá aos seguintes critérios para os itens anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido; **NOVOS, GARANTIA DE 2 ANOS PELA FABRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E CERTIFICADO COMPULSOR DO INMETRO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Não será aceito, no momento da entrega anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um modelo, a Autarquia reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

Toda e qualquer entrega de anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado a fornecedor que ficará obrigado a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital;

O fornecedor deverá manter atualizado, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras da Autarquia, qualquer alteração de dados.

## **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo profissional que esta autarquia nomear como responsável.

**7.2.** O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na lei, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.3.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.5.** O fiscal da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.6.** O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.7.** O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.9.** O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.10.** O gestor e o fiscal serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

**7.11.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.12.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.13.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

7.14. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.17. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme art.84 da lei 14.133/2021.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O preço do item contratado será pago ao fornecedor 30 dias após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## **9- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição do objeto deverá se dar por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser observados os requisitos exigidos na lei 14.133/2021.

## **10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo médio estimado da contratação será informado conforme quadro demonstrativo de preço e media, conforme planilha detalhada de preços a ser elaborada pelo Departamento de Compras, em consulta com possíveis fornecedores dos materiais indicados neste termo.

## **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro de 2026, conforme segue:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**LAERCIO SOARES DOS REIS**  
**ENCAREGADO DO ALMOXARIFADO**  
**IBITINGA, 17 DE ABRIL 2026**



## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A compra dos anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido da autarquia da Estancia Turística de Ibitinga, se faz necessária para a prestação de serviço essencial à população do município que é o reparo na rede de água e manutenção no serviço de coleta de esgoto. Tal compra visa suprir as necessidades da autarquia que no momento conta com aproximadamente 35.000 (trinta mil) ligações de água, uma rede extensa de abastecimento, ligações novas e trocas de tampões danificados, com a requisição embasada em uma média dos materiais usados pela Autarquia.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Tal contratação não está prevista no plano de contratações anual, pois não a existência de um.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos requisitados devem seguir as normas já citadas nos termos de referência, medidas já referidas, como a qualidade devem seguir as normas citadas no termo de referência.

A garantia deve ser de 2 (dois) anos para defeitos na fabricação, contando do dia da entrega.

### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QNT</b>
1	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 100	UN	100
2	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 150	UN	100
3	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 200	UN	100
4	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 250	UN	100
5	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 30 (1.14")	UN	250
6	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (55 X 73 X 9)	UN	250
7	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (60 X 80 X 10)	UN	250
8	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 60	UN	250
9	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC	UN	250



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	DN 75		
10	BRAÇADEIRA DE 2' P/ PVC	UN	300 0
11	BRAÇADEIRA F°F° DE 3' P/ PVC	UN	500
12	BRAÇADEIRA F°F° DE 4' P/ PVC	UN	500
13	BRAÇADEIRA F°F° DE 6" P/PVC	UN	500
14	BRAÇADEIRA F°F° DE 8' X 3/4' P/ PVC	UN	50
15	CAIXA DE REGISTRO PASSEIO ARTICULADA	UN	100
16	CURVA F°F° 45° FLANGEADA DN 200 MM C/ ANEL	UN	6
17	CURVA 22° FERRO FUNDIDO DEFOFO BB DN 200 MM	UN	6
18	CURVA 45° FERRO FUNDIDO P/ TUBO DEFOFO BB DN 200 MM	UN	6
19	CURVA 45° F°F° C/ BOLSA DN 250 MM	UN	6
20	CURVA 45° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	UN	6
21	CURVA 45° F°F° FLANGEADA 150 MM	UN	6
22	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO 2" FLANGEADO	UN	12
23	CURVA 90° F°F° FLANGEADA 150 MM	UN	6
24	CURVA 90° F°F° C/BOLSA DN 150 MM	UN	6
25	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	UN	12
26	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 80 MM	UN	12
27	CURVA DE F°F° P/ TUBO DEFOFO PVC BB 90° X 8' (200 MM)	UN	6
28	CURVA FLANGEADA DE 45° 4" FERRO	UN	6
29	CURVA F°F°90° FLANGEADA DN200MM C/ANEL	UN	6
30	EXTREMIDADE DE FLANGE E BOLSA PBA 4" FERRO	UN	6
31	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA DEFOFO F°F° 200 MM	UN	2
32	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA PBA F°F° 80 MM	UN	4
33	JUNÇÃO 45° F°F° FLANGEADA DN 200MM	UN	2
34	JUNTA GIBAUT PVC DEFOFO X BRASILIT 238 X 223 MM	UN	50
35	JUNTA GIBAUT 4" 110 X 120 TUBO PBA X DEFOFO	UN	25
36	JUNTA GIBAUT 6" 170 MM P/ TUBO DEFOFO	UN	100
37	JUNTA GIBAUT 6' 162 MM P/ PVC	UN	25
38	JUNTA GIBAUT 8' (200MM) PVC	UN	12
39	JUNTA GIBAUT 8' 204 X 225 TUBO PBA X DEFOFO	UN	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

40	JUNTA GIBault 8' 206X243 MM C/ RED. FIBRO/ PVC	UN	50
41	JUNTA GIBault C/ RED FIBRO/PVC DE 4' 110X131MM	UN	50
42	JUNTA GIBault CA X FERRO 270 X 274 MM	UN	12
43	JUNTA GIBault DE 10' C/ RED. PVC PBA X DEFOFO DN 252 X 278 MM	UN	25
44	JUNTA GIBault DE 2' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	UN	600
45	JUNTA GIBault DE 2' P/ PVC	UN	100 0
46	JUNTA GIBault DE 3' PVC	UN	100
47	JUNTA GIBault DE 4' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	UN	250
48	JUNTA GIBault DE 4' P/ PVC	UN	300
49	JUNTA GIBault F° F° DE 223 X 223 MM PARA TUBO FERRO FUNDIDO	UN	50
50	JUNTA GIBault F° F° 176 X 172 MM PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO	UN	30
51	JUNTA GIBault P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN 2" ( 72 MM )	UN	50
52	JUNTA GIBault P/ TUBO GALV. DE 4' 110X116MM	UN	25
53	JUNTA GIBault P/ TUBO PVC DEFOFO X PVC PBA 8" ( 223X204 )	UN	50
54	JUNTA GIBault PVC 2" 65MM X FIBROCIMENTO 2" - 80 MM	UN	100
55	JUNTA GIBault PVC / FIBROCIMENTO 205 X 246 MM	UN	50
56	JUNTA GIBault PVC DEFOFO X FIBROCIMENTO 243 X 223 MM (8")	UN	100
57	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 65 MM	UN	50
58	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 70 MM	UN	50
59	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 75 MM	UN	50
60	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 88 MM X CL 25 X FERRO DN 95 MM	UN	50
61	JUNTA GIBault TUBO GALV. RED/PVC 115 X 113 MM - 4' PC	UN	100
62	REDUÇÃO F° F° EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 50 MM (4" X 2")	UN	6
63	REDUÇÃO F° F° EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 75 MM (4" X 3")	UN	6



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

64	REDUÇÃO FºFº EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 150 X 100MM (6"X 4")	UN	6
65	REGISTRO DE FºFº C/ FLANGE E VOLANTE DE 8'	UN	3
66	REGISTRO DE GAVETA FLANGE HASTE FIXA DE 6'	UN	2
67	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO DN 100MM CE	UN	30
68	REGISTRO FLANGEADO AÇO NODULAR HASTE ROSCA ASCENDENTE 100 MM (4") 125 LIBRAS DESCRIÇÃO: Válvula Gaveta em Fofó Nodular ASTM A-536; tampa aparafusada; haste ascendente com rosca trapezoidal externa e volante fixo; extremidades flangeadas padrão ANSI B 16.1; face plana; face a face padrão ANSI B 16.10; internos em bronze ASTM B.62. Padrão construtivo ANSI B 16.34. . PRESSÃO DE SERVIÇO: 125 lbf/pol	UN	2
69	REGISTRO GAV. PVC/P BA CE DN 50 MM AZUL NBR 14968	UN	25
70	REGISTRO GAV. C/ BOLSA BC PVC AZUL CE DN 75MM NBR 14968	UN	6
71	REGISTRO GAV.PBA BC PVC CE DN 150MM AZUL NBR14968	UN	6
72	REGISTRO GAVETA S.14 FLANG. CE EPOXI AZUL DN 150 MM	UN	6
73	REGISTRO GAVETA C/ BOLSA BC PVC CE DN100 AZUL	UN	12
74	REGISTRO GAVETA FºFº C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 100MM C/ANEL Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo Cunha de Borracha Cabeçote DN 100mm c/ Anel	UN	6
75	REGISTRO GAVETA FºFº C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 150MM C/ANEL Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo Cunha de Borracha Cabeçote DN 150mm c/ Anel	UN	6
76	TAMPÃO T2 DE 18X18 CM	UN	100
77	TAMPÃO P/ POÇO VISITA T-80 ARTICULADO	UN	100
78	TE FºFº FLANGEADO DN 100X100 MM	UN	4
79	TE FºFº C/BOLSA JGS DN 200MM X 150MM	UN	4
80	TE FºFº C/BOLSA JGS DN 200MM X 200MM	UN	2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

81	TE F°F° FLANGEADO DN 150 X 150 X 150MM	UN	4
82	TE F°F° FLANGEADO 200 MM C/ANEL	UN	2
83	TE F°F° FLANGEADO DN 4' X 2'	UN	4
84	TE F°F° FLANGEADO DN 150 MM X 100 MM	UN	4
85	TE F°F° FLANGEADO DN 150X150 X 80 MM	UN	4
86	VALVULA RET. FECHO RÁP. C/ MOLA AÇO DN 150MM	UN	4
87	VALVULA RET.FECHO RÁP. C/ MOLA DE AÇO DN 100 MM	UN	4
88	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 100MM	UN	4
89	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 150MM	UN	4
90	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 80MM	UNJ	4
<b>TOTAL</b>		<b>10165</b>	

Será requisitado 10.165 peças entre ferro fundido, anéis de borracha, braçadeiras, juntas, tampões, TE e conexões diversas, sendo divididas em seus respectivos tamanhos.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitido o fornecimento de itens em desacordo com os requisitos ou com as medidas previamente definidas.

#### **ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO/FC**

**Material:** Borracha natural vulcanizada

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243

#### **BRAÇADEIRAS**

**Material:** Ferro fundido (F°F°) ductil

**Referente a braçadeira:**

**Aplicação:** Tubos de PVC fabricados conforme normas da ABNT NBR 5647/99.

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPA

**Referente a tomada de água:**

**Diâmetro nominal:** ¾" pol.

**Tipo da rosca BSP.**

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPA

**Referente aos parafusos:**

**Parafusos:** Parafusos galvanizados

**Porcas:** Porcas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso

**Arruelas:** Arruelas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso contendo 2 arruelas por parafuso

**Tipo de parafuso:** Rosca total

**Referente ao anel de vedação:**

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada.

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243

**Referente ao conjunto:**

**Certificado do material:** Composição química e propriedades mecânicas de todos os materiais usados na fabricação

**Fornecimento:** Braçadeira montada e anéis em sacos plásticos

**Data de fabricação:** máxima de 24 meses

**JUNTA GIBAULT**

**Material:** Ferro fundido (F°F°) dúctil

**Pressão de serviço admissível:** 2,5 MPa

**Referente ao anel de vedação:**

**Tensão de ruptura:** 10,5 MPa- ABNT NBR 14243

**Composição do anel de vedação:** Borracha natural vulcanizada, não será admitida o emprego de borracha recuperada.

**Dureza do anel:** 60±5 Shore ABNT NBR 14243

**Referente aos parafusos:**

**Parafusos:** Parafusos galvanizados

**Porcas:** Porcas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso

**Arruelas:** Arruelas galvanizadas com o diâmetro específico para o parafuso contendo 2 arruelas por parafuso

**Tipo de parafuso:** Rosca total

**Comprimento parafuso:** Junta montada com anéis deve sobrar 25mm parafuso de sobra

**Referente ao conjunto:**

**Certificado do material:** Composição química e propriedades mecânicas de todos os materiais usados na fabricação

**Fornecimento:** Junta montada e anéis em sacos plásticos

**Data de fabricação:** Máxima de 24 meses

**Marcação:** A luva central e os contra flanges devem apresentar nas suas superfícies externas, de forma visível e indelével, no mínimo os itens do grupo 6 da NBR-12243/98

Todos os itens deverão ser confeccionados em **ferro fundido**, atendendo integralmente às especificações estabelecidas pela **ABNT NBR 7675**, garantindo resistência, durabilidade e conformidade técnica com as normas aplicáveis. Nos casos em que determinadas peças exigirem **furação ou adaptações especiais**, as especificações técnicas correspondentes serão previamente indicadas pela Autarquia, com a devida antecedência, a fim de assegurar a correta fabricação e adequação dos materiais às necessidades operacionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Todo material requisitado deve apresentar tais especificações e a garantia de defeitos de fábrica especificado pelo fabricante a partir da entrega no local, entrega em 60 dias após a solicitação do material.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção dos orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução é a aquisição dos materiais que atenda as especificações exigidas com o menor valor, atendendo assim o princípio da economicidade.

#### **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Para a estimativa do valor será realizado pelo setor de compras.

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição dos os anéis, braçadeira de ferro fundido, junta de ferro fundido e tampões de ferro fundido, em regra, será uma solução viável para suprir a deficiência e evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção.

Por outro lado, a aquisição agregará garantia contratual, prazo em que o custo de manutenção com os materiais será quase integralmente suprimido.

A caracterização dos materiais foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características dos materiais adquirida pela Autarquia, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício.

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados;

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto poderá ser parcelado em razão de se tratar de vários itens, seguindo o contrato e a necessidade da Autarquia.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, o serviço adequado e ininterrupto da manutenção da rede de água e manutenção do serviço de coleta de esgoto no município.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica a esta compra.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais podem ser classificados como positivos sendo da manutenção da rede de água e manutenção do serviço de coleta de esgoto, não desperdiçando a água no abastecimento e dando a manutenção no esgoto levando até o tratamento, diminuindo o desperdício e tratando o esgoto.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da compra de 10.165 peças de ferro fundido, é de extrema necessidade para o serviço prestado pela autarquia, sendo imprescindível aos munícipes. A requisição da compra é embasada pelo consumo médio de 1 (um) ano da Autarquia, sendo imprescindível para a realização ininterrupta do serviço prestado aos munícipes da Estancia Turística de Ibitinga.

**LAERCIO SOARES DOS REIS  
ENCAREGADO DO ALMOXARIFADO  
IBITINGA, 17 DE ABRIL 2026**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

## **ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026.  
Processo Administrativo nº 0568/2026.**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio onde funciona o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras e Licitações, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 0011/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713/23 de 29/12/2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Capitão Felício Racy, 1556, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-187, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.791/0001-90, neste ato representado por seu Gestor Executivo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX e o **DETENTOR DA ATA: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX XXXXX, nº XXX, residencial XXXXXX, XXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu representante LEGAL Sra. XXXXXX XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	000	UN	ITEM	R\$	R\$

1.1.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.2. Faz parte do Rol de encargos da DETENTORA da Ata a entrega dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 0011/2026, de acordo com a necessidade de consumo do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, em locais variados, conforme descrito em TR, a ser comunicado pela Autarquia à empresa contratada.**

1.2.1. Os itens devem atender TODAS as disposições em descritas em TR.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A empresa deverá fornecer os itens, conforme lhe for solicitado em ordem de serviço, em até 30 dias.

1.5. O descarte e o transporte dos dejetos coletados, também são de responsabilidade do da contratada, visto que a mesma deverá ter ciência da destinação correta de qualquer entulho, resíduo ou lixo orgânico gerado com a limpeza;

1.6. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.



**1.6.1.** A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.7.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente do SAAE, como material de consumo, **17.512.0009.3123.0000 – Manutenção do SAAE - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURIDICA – FICHA 12.**

**1.8.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, **30 (trinta) dias após cada entrega do objeto solicitado por pedido** e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante. NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

**1.9.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constantes do total registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2026, sem necessidade de transcrição.

**1.11.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 90, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.12.** Os preços registrados poderão ser realinhados, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, podendo ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleve os seus custos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente tal como pactuado ou em caso de eventual prorrogação desta ata, bem como em casos de em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**1.12.1.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

**1.12.2.** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pelo Órgão ou a Entidade Pública Gerenciador antes da data do protocolo, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estas quaisquer análises retroativas. O órgão gerenciador fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

**1.12.3.** Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

**1.12.3.a.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

**1.13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2026.

**1.14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2026 e seus anexos, e, a proposta da DETENTORA da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**1.15.** Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.16.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pela Sr. Belmiro Sgarbi Neto, Gestor Executivo, e pelo Sr. XXX XXX XX qualificado preambularmente, representando a DETENTORA.

**1.17.** O fornecedor que descumprir as condições estabelecidas nesta Ata estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**1.17.1.** O art. 155 da referida Lei, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, hipótese em que a recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação poderá ensejar sanções.

**1.17.2** O art. 156, a Ata terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, sendo exigido do fornecedor o cumprimento das obrigações nela previstas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Ibitinga, XX DE XXXXXXXX de 2026.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

## **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 0011/2026**  
**Processo Administrativo nº 0568/2026**

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade/Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefones:</b>		
<b>E-mails de Contato:</b>		

<b><u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</u></b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Email pessoal:</b>	
<b>Email profissional:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Endereço de Correspondência:</b>	

**Objeto: MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un	Valor Total
01	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 100	100		
02	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 150	100		
03	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 200	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

04	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 250	100		
05	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 30 (1.14")	250		
06	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (55 X 73 X 9)	250		
07	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 50 (60 X 80 X 10)	250		
08	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 60	250		
09	ANEL DE BORRACHA AJGI QUADRADO /FC DN 75	250		
10	BRAÇADEIRA DE 2' P/ PVC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	2700		
11	BRAÇADEIRA F°F° DE 3' P/ PVC	500		
12	BRAÇADEIRA F°F° DE 4' P/ PVC	500		
13	BRAÇADEIRA F°F° DE 6" P/PVC	500		
14	BRAÇADEIRA F°F° DE 8' X 3/4' P/ PVC	50		
15	CAIXA DE REGISTRO PASSEIO ARTICULADA	100		
16	CURVA F°F° 45° FLANGEADA DN 200 MM C/ ANEL	6		
17	CURVA 22° FERRO FUNDIDO DEFOFO BB DN 200 MM	6		
18	CURVA 45° FERRO FUNDIDO P/ TUBO DEFOFO BB DN 200 MM	6		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
 CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

19	CURVA 45° F°F° C/ BOLSA DN 250 MM	6		
20	CURVA 45° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	6		
21	CURVA 45° F°F° FLANGEADA 150 MM	6		
22	CURVA 90° DE FERRO FUNDIDO 2" FLANGEADO	12		
23	CURVA 90° F °F° FLANGEADA 150 MM	6		
24	CURVA 90° F°F° C/BOLSA DN 150 MM	6		
25	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 100 MM	12		
26	CURVA 90° F°F° FLANGEADA DN 80 MM	12		
27	CURVA DE F°F° P/ TUBO DEFOFO PVC BB 90° X 8' (200 MM)	6		
28	CURVA FLANGEADA DE 45° 4" FERRO	6		
29	CURVA F°F°90° FLANGEADA DN200MM C/ANEL	6		
30	EXTREMIDADE DE FLANGE E BOLSA PBA 4" FERRO	6		
31	EXTREMIDADE FLANGE BOLSA DEFOFO F°F° 200 MM	2		
32	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA PBA F°F° 80 MM	4		
33	JUNÇÃO 45° F°F° FLANGEADA DN 200MM	2		
34	JUNTA GIBAULT PVC DEFOFO X BRASILIT 238 X 223 MM	50		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
 CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

35	JUNTA GIBault 4" 110 X 120 TUBO PBA X DEFOFO	25		
36	JUNTA GIBault 6" 170 MM P/ TUBO DEFOFO	100		
37	JUNTA GIBault 6' 162 MM P/ PVC	25		
38	JUNTA GIBault 8' (200MM) PVC	12		
39	JUNTA GIBault 8' 204 X 225 TUBO PBA X DEFOFO	25		
40	JUNTA GIBault 8' 206X243 MM C/ RED. FIBRO/ PVC	50		
41	JUNTA GIBault C/ RED FIBRO/PVC DE 4' 110X131MM	50		
42	JUNTA GIBault CA X FERRO 270 X 274 MM	12		
43	JUNTA GIBault DE 10' C/ RED. PVC PBA X DEFOFO DN 252 X 278 MM	25		
44	JUNTA GIBault DE 2' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	540		
45	JUNTA GIBault DE 2' P/ PVC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	900		
46	JUNTA GIBault DE 3' PVC	100		
47	JUNTA GIBault DE 4' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	225		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

48	JUNTA GIBault DE 4' P/ PVC ( <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> )	270		
49	JUNTA GIBault F° F° DE 223 X 223 MM PARA TUBO FERRO FUNDIDO	50		
50	JUNTA GIBault F°F° 176 X 172 MM PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO	30		
51	JUNTA GIBault P/ TUBO FERRO FUNDIDO DN 2" ( 72 MM )	50		
52	JUNTA GIBault P/ TUBO GALV. DE 4' 110X116MM	25		
53	JUNTA GIBault P/ TUBO PVC DEFOFO X PVC PBA 8" ( 223X204 )	50		
54	JUNTA GIBault PVC 2" 65MM X FIBROCIMENTO 2" - 80 MM	100		
55	JUNTA GIBault PVC / FIBROCIMENTO 205 X 246 MM	50		
56	JUNTA GIBault PVC DEFOFO X FIBROCIMENTO 243 X 223 MM (8")	100		
57	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 65 MM	50		
58	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 70 MM	50		
59	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 60 MM X CL 25 X FERRO DN 75 MM	50		



60	JUNTA GIBault PVC/PBA DN 88 MM X CL 25 X FERRO DN 95 MM	50		
61	JUNTA GIBault TUBO GALV. RED/PVC 115 X 113 MM - 4' PC	100		
62	REDUÇÃO F°F° EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 50 MM (4"X 2")	6		
63	REDUÇÃO F°F° EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 100 X 75 MM (4"X 3")	6		
64	REDUÇÃO F°F° EXCÊNTRICA FLANGEADA DN 150 X 100MM (6"X 4")	6		
65	REGISTRO DE F°F° C/ FLANGE E VOLANTE DE 8'	3		
66	REGISTRO DE GAVETA FLANGE HASTE FIXA DE 6'	2		
67	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO DN 100MM CE	30		
68	REGISTRO FLANGEADO AÇO NODULAR HASTE ROSCA ASCENDENTE 100 MM (4") 125 LIBRAS DESCRIÇÃO: Válvula Gaveta em Fofo Nodular ASTM A-536; tampa aparafusada; haste ascendente com rosca trapezoidal externa e volante fixo; extremidades flangeadas padrão ANSI B 16.1; face plana; face a face	2		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
 CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	padrão ANSI B 16.10; internos em bronze ASTM B.62. Padrão construtivo ANSI B 16.34. . PRESSÃO DE SERVIÇO: 125 lbf/pol			
69	REGISTRO GAV. PVC/PBA CE DN 50 MM AZUL NBR 14968	25		
70	REGISTRO GAV. C/ BOLSA BC PVC AZUL CE DN 75MM NBR 14968	6		
71	REGISTRO GAV.PBA BC PVC CE DN 150MM AZUL NBR14968	6		
72	REGISTRO GAVETA S.14 FLANG. CE EPOXI AZUL DN 150 MM	6		
73	REGISTRO GAVETA C/ BOLSA BC PVC CE DN100 AZUL	12		
74	REGISTRO GAVETA F°F° C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 100MM C/ANEL Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo Cunha de Borracha Cabeçote DN 100mm c/ Anel	6		
75	REGISTRO GAVETA F°F° C/BOLSA JGS P/TUBO DEFOFO CUNHA EMBORRACHADA DN 150MM C/ANEL Descrição: Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas JGS para Tubos de Ferro Fundido ou PVC Defofo	6		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
 CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	Cunha de Borracha Cabeçote DN 150mm c/ Anel			
76	TAMPÃO T2 DE 18X18 CM	100		
77	TAMPÃO P/ POÇO VISITA T-80 ARTICULADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	90		
78	TE F° F° FLANGEADO DN 100X100 MM	4		
79	TE F°F° C/BOLSA JGS DN 200MM X 150MM	4		
80	TE F°F° C/BOLSA JGS DN 200MM X 200MM	2		
81	TE F°F° FLANGEADO DN 150 X 150 X 150MM	4		
82	TE F°F° FLANGEADO 200 MM C/ANEL	2		
83	TE F°F° FLANGEADO DN 4' X 2'	4		
84	TE F°F° FLANGEADO DN 150 MM X 100 MM	4		
85	TE F°F° FLANGEADO DN 150X150 X 80 MM	4		
86	VALVULA RET. FECHO RÁP. C/ MOLA AÇO DN 150MM	4		
87	VALVULA RET.FECHO RÁP. C/ MOLA DE AÇO DN 100 MM	4		
88	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 100MM	4		
89	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 150MM	4		
90	VÁLVULA RETENÇÃO F°F° FLANGEADA PORTINHOLA DN 80MM	4		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

91	BRAÇADEIRA DE 2' P/ PVC	300		
92	JUNTA GIBAULT DE 2' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	60		
93	JUNTA GIBAULT DE 2' P/ PVC	100		
94	JUNTA GIBAULT DE 4' C/ RED. FIBROCIMENTO P/ PVC	25		
95	JUNTA GIBAULT DE 4' P/ PVC	30		
96	TAMPÃO P/ POÇO VISITA T-80 ARTICULADO	10		

*A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.**

**DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

\_\_\_\_\_  
Nome do resp.:

Identificação:

**Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

**(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE  
PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – AUDESP)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

## **ANEXO IV.I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

## **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga**

**Pregão nº 0011/2026.**

**Processo Administrativo nº 0568/2026.**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

**ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2026**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000  
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

## **ANEXO VII- MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail  
conforme o edital)**



## ANEXO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. **MULTAS:** As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do pedido.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.